

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.086, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "João Ornetto", a EEFG (Agrupada) de Iracemápolis localizada em Iracemápolis e subordinada à D.E. de Limeira e DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.087, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Padre Frei Pacifico de Montefalco", a EEFG do Bairro da Onça, localizada em Itaporanga, e subordinada à DE de Itapeva e DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.088, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Paulo Cláudio Di Mase", a EEFG do Bairro Guarani, localizada no município de Salmourão e subordinada à DE de Oswaldo Cruz e DRE de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.089, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Stela Boer Maioli", a EEFG de Salmourão, localizada no município de Salmourão e subordinada à DE de Oswaldo Cruz e DRE de Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.090, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Declara a desnecessidade de cargo e dá providências correlatas

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do Artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 01/69);

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a desnecessidade do cargo de Professor III, provido por Caetano Kuster Pisani — RG 2.622.503, classificado na EESG "Alexandre Von Humboldt", 12.ª Delegacia de Ensino — Divisão Regional de Ensino da Capital — 3.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o titular do referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 69 da Lei Complementar n.º 201, de 9 de novembro de 1978, será colocado em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço prestado e devidamente apurado, até a presente data, no respectivo cargo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 6 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.091, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1982

Altera e dá nova redação ao Decreto n.º 18.525, de 11 de março de 1982 que classificou as zonas de uso industrial na área crítica de poluição de Cubatão

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 10, I e V, da Lei Federal nº 6.803, de 2 de julho de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º — Para os fins previstos na Lei Federal nº 6.803, de 2 de julho de 1980, fica classificada como Zona de Uso Especificamente Industrial - ZEI Cubatão - a área que terá por limites a linha poligonal com início no ponto 1, ponto esse localizado no centro geométrico da ponte da Rodovia SP-55 sobre o Rio da Onça, seguindo pela lateral direita da referida rodovia, sentido Piaçaguera-Cubatão numa distância aproximada de 700,00 metros até encontrar o ponto 2; desse ponto, defletindo à direita, com o rumo de 78º 09' NW e numa distância de 664,00 metros, encontra o ponto 3; desse ponto, deflete à esquerda com rumo de 71º 13' SW e numa distância de 528,00 metros, encontra o ponto 4, localizado próximo à divisa dos municípios Cubatão/Santos, próximo à COSIPA; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 51º 29' NW e numa distância de 313,00 metros, encontra o ponto 5; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 04º 04' NW e numa distância de 988,00 metros, encontra o ponto 6, ponto esse próximo à via permanente da RFFSA; desse ponto, deflete à direita e seguindo com o rumo de 22º 25' NE e numa distância de 2.347,00 metros encontra o ponto 7, ponto esse próximo à Estação Ferroviária da RFFSA, localizada nas proximidades da propriedade da BAYER; desse ponto, deflete à esquerda e segue com o rumo de 33º 26' NW e numa distância aproximada de 255,00 metros, segue até encontrar o ponto 8, ponto esse localizado à margem direita do Rio Mogi; desse ponto, segue pela margem direita do Rio Mogi, sentido montante, numa distância aproximada de 2.600,00 metros, até encontrar o ponto 9, localizado em um talvegue; desse ponto, deflete à esquerda e sobe pelo talvegue, numa distância aproximada de 260,00 metros onde encontra o ponto 10, ponto esse localizado na lateral da faixa de domínio da ELETROPAULO; desse ponto, deflete à esquerda e segue pela lateral de tal faixa, contornando as instalações da BAYER e da ULTRAFERTIL (Piaçaguera), numa distância aproximada de 4.930,00 metros até encontrar o ponto 11, localizado próximo às instalações da COPEBRAS; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 88º 39' NW e numa distância aproximada de 370,00 metros, cruzando a faixa de domínio da ELETROPAULO e atingindo o ponto 12; desse ponto, deflete à esquerda e seguindo com o rumo de 50º 47' SW e numa distância de 490,00 metros, atinge o ponto 13; desse ponto, deflete à esquerda e com o rumo de 00º 00' SW e numa distância de 260,00 metros, encontra o ponto 14, ponto esse localizado próximo à faixa de domínio da ELETROPAULO; desse ponto, deflete à direita e com o rumo de 44º 37' SW, numa distância aproximada de 1.570,00 metros até atingir o ponto 15, próximo às instalações da UNION CARBIDE; desse ponto, deflete à direita e com o rumo de 63º 30' NW, e numa distância aproximada de 215,00 metros, segue até atingir o ponto 16; desse ponto, deflete à esquerda e com o rumo de 86º 30' NW e numa distância aproximada de 840,00 metros, contornando as instalações da UNION CARBIDE, até encontrar o ponto 17; desse ponto, deflete à direita e com o rumo de 15º 30' NE e distância de 590,00 metros encontra o ponto 18; próximo à margem esquerda do Rio Perequê; desse ponto, deflete à esquerda e com rumo de 70º 01' NW e distância de 117,00 metros, atravessa o Rio Perequê, atingindo o ponto 19, próximo à margem direita desse rio; do ponto 19, deflete à esquerda e com o rumo de 33º 24' SW e distância de 1.653,00 metros, segue até atingir o ponto 20; desse ponto, deflete à esquerda e com o rumo de 07º 26' SW e distância de 464,00 metros, atinge o ponto 21; desse ponto, deflete à direita e com o rumo de 37º 50' SW e numa distância de 709,00 metros, encontra o ponto 22, próximo às instalações da PETROBRAS; desse ponto, deflete à direita e com o rumo de 82º 44' NW e numa distância de 237,00 metros, segue até atingir o ponto 23; desse ponto, deflete à esquerda e com o rumo de 81º 20' SW e numa distância aproximada de 390,00 metros, atinge o ponto 24, na lateral esquerda da rodovia SP-148 (Caminho do Mar), sentido Cubatão-São Paulo; desse ponto deflete à esquerda e com o rumo de 55º 06' 47" SW e numa distância de 245,87 metros, atravessa o Córrego das Pedras até atingir a lateral direita da estrada de acesso ao "flare" da PETROBRAS, sendo esse o ponto 25; desse ponto 25, segue-se a lateral direita, sentido ascendente da estrada de acesso ao "flare", numa distância aproximada de 480,00 metros até o ponto 26; daí, com o rumo de 82º 08' 34" NW e numa distância de 170,00 metros, atinge-se o ponto 27; desse ponto, deflete à direita e com o rumo de 77º 08' 34" NW e distância de 35,30 metros encontra o ponto 28; daí, deflete à esquerda e com o rumo 03º 33' 12" SW e distância de 591,06 metros, atinge o ponto 29, ponto esse na divisa da PETROBRAS com a ELETROPAULO; daí, deflete à esquerda e com o rumo de 49º 26' 05" SE e distância de 360,15 metros, seguindo pela divisa PETROBRAS/ELETROPAULO, encontra o ponto 30; desse ponto e seguindo ainda pela divisa PETROBRAS/ELETROPAULO, deflete à direita e com o rumo de 22º 12' 37" SW e distância de 256,94 metros, atinge o ponto 31; desse ponto, deflete à esquerda e com o rumo de 16º 41' 13" SW e distância de 147,63 metros, sempre seguindo pela divisa da PETROBRAS com a ELETROPAULO, alcança-se o ponto 32, ponto este próximo à lateral direita da Estrada da Fabril, sentido Cubatão-Via Anchieta; daí, deflete à direita e com o rumo de 29º 39' 05" SW e distância de 408,75 metros, atravessando a faixa de domínio da ELETROPAULO, atinge-se o ponto 33, ponto limite noroeste de divisa entre ULTRAFERTIL (Cubatão) e ELETROPAULO; desse ponto 33, deflete à esquerda e com o rumo de 31º 41' 59" SE